



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO  
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO  
Grupo Especial de Fiscalização Móvel

## RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

### INDÚSTRIA DE COMPENSADOS GUARARAPES LTDA



**VOLUME ÚNICO**

**PERÍODO: 14.09.2010 a 24.09.2010**  
**GENERAL CARNEIRO – PR**



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO  
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO  
Grupo Especial de Fiscalização Móvel

## INDICE

1.	Equipe.....	04
2.	Dados do Empregador Fiscalizado.....	05
3.	Da Fiscalização .....	06
3.1 –	Como Chegar.....	06
4.	Quadro demonstrativo.....	08
5.	Da Ação fiscal.....	09
6.	Da Terceirização Ilícita.....	22
7.	Das Empresas Terceirizadas.....	25
7.1 –	P.L. Lopes Serviços Florestais Ltda.....	25
7.2 –	[REDACTED] Reflorestamento.....	26
7.3 –	[REDACTED] .....	26
7.4 –	[REDACTED] .....	27
8.	Autos de Infração emitidos.....	28
8.1 –	Descrição dos autos de infração lavrados.....	29
8.1.1 –	Empregados sem registro.....	29
8.1.2 –	Pagar salário inferior ao mínimo vigente.....	30
8.1.3 –	Deixar de Conceder período mínimo de 11 (onze) horas consecutivas para descanso entre duas jornadas.....	30
8.1.4 –	Exceder de 8 (oito) horas a duração normal do trabalho.....	31
8.1.5 –	Ausência de armários individuais.....	31
8.1.6 –	Manter moradia coletiva de famílias.....	32
8.1.7 –	Deixar de disponibilizar instalações sanitárias separadas por sexo.....	33
8.1.8 –	Ausência de Instalações sanitárias nas frentes de trabalho.....	34
9.	Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta.....	35
10.	Conclusão.....	36



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO  
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO  
Grupo Especial de Fiscalização Móvel

## ANEXOS

1.	NAD e CNPJs das Ind. de Comp Guararapes e Guararapes Painéis	01 a 03
2.	Procuração de [REDACTED]	04 a 07
3.	Contrato Social da Ind de Compensados Guararapes	08 a 56
4.	Contrato de Compra e Venda com Palbras	57 a 60
5.	Escritura Pública da Fazenda Santa Bárbara	61 a 75
6.	Demonstrativo de notas fiscais de venda da Palbras	76 a 81
7.	Contrato de Compra e Venda com Selectas	82 a 87
8.	NAD, CNPJ, Contrato Social, relação de empregados e Contrato de Prestação de Serviços com P L Lopes Serviços Florestais Ltda.	88 a 105
9.	NAD, CNPJ, Contrato Social, relação de empregados e Contrato de Prestação de Serviços com [REDACTED]	106 a 117
10.	NAD, CNPJ, Contrato Social, e Contrato de Prestação de Serviços com [REDACTED]	118 a 127
11.	NAD, CNPJ, Requerimento de Empresário, relação de empregados e Contrato de Prestação de Serviços com [REDACTED]-Me	128 a 137
12.	Ata de reunião	138 a 140
13.	Termo de declarações	141 a 148
14.	Termo de Compromisso Ajustamento de Conduta	149 a 155
15.	Copias dos autos de infração lavrados	156 a 176
16.	Contratos de Prestação de Serviços autônomos	228 a 231
17.	Autos de Infração emitidos	232 a 243



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO  
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO  
Grupo Especial de Fiscalização Móvel

## 1. EQUIPE DA FISCALIZAÇÃO DO GRUPO MÓVEL

### 1.1 - MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

COORDENAÇÃO:

[REDACTED]

SUB COORDENAÇÃO:

[REDACTED]

AUDITORES FISCAIS DO TRABALHO:

[REDACTED]

MOTORISTAS:

[REDACTED]

### 1.2 - MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

[REDACTED]

### 1.3 – DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL:

[REDACTED]



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO  
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO  
Grupo Especial de Fiscalização Móvel

## 2. DADOS DO EMPREGADOR FISCALIZADO:

### **NOME: INDÚSTRIA DE COMPENSADOS GUARARAPES LTDA**

CNAE: 02.10-1/07

CNPJ: 77.911.261/0001-98

Fazenda São Bento

Localidade de Campo do Meio – Zona Rural de General Carneiro-PR

Coordenadas Geográficas: S 26° 26' 45,2" e W 051° 29' 46,9" (alojamento)  
S 26° 15' 7" e W 051° 28' e 26,5" (frente de trabalho)

Fazenda Santa Bárbara

Fazenda Campo Alto

### **ENDERECO PARA CORRESPONDÊNCIA:**



Sede da Fazenda São Bento

27ª. Alteração do Contrato Social: "Agroindústria de madeiras laminadas, serradas e compensadas, **EXPLORAÇÃO FLORESTAL**, Cultivo de Pinus e Eucaliptos e Transporte Rodoviário de Cargas.

33ª. Alteração do Contrato Social: Cláusula Primeira: Constituída a filial nº 11, Fazenda Palmital



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO  
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO  
Grupo Especial de Fiscalização Móvel

Cláusula Segunda: Objeto mercantil o ramo de **EXPLORAÇÃO FLORESTAL**, com início das atividades em 01.04.2009.

Sócio Gerente: [REDACTED]

Identidade: [REDACTED] – CPF: [REDACTED]

Endereço: [REDACTED]

Identidade: [REDACTED] – CPF: [REDACTED]

Endereço: [REDACTED]

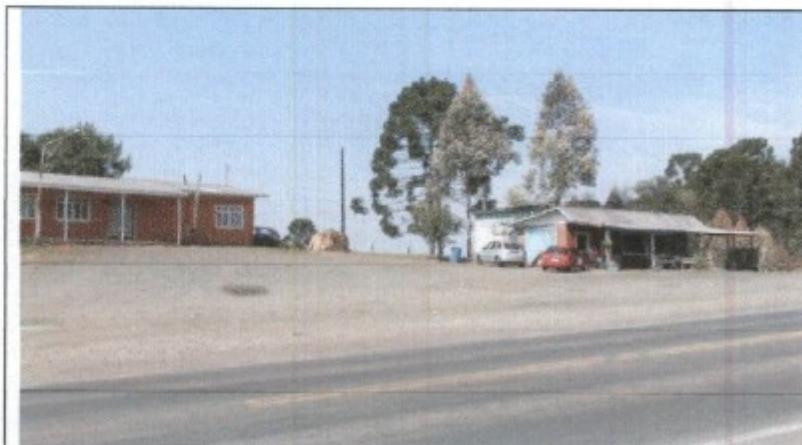
Identidade: [REDACTED] – CPF: [REDACTED]

Endereço: [REDACTED]

### 3. DA FISCALIZAÇÃO:

#### 3.1 - COMO CHEGAR:

Partindo do trevo de acesso à General Carneiro – PR, sentido Palmas, andar 4,5 km e entrar à direita sentido Iratin (nesta placa e casas):



Casas e bar localizados no lado esquerdo da entrada para o Iratim.



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO  
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO  
Grupo Especial de Fiscalização Móvel



Placa localizada do lado direito, entrada para o Iratim.



Vista panorâmica da placa, na entrada para o Iratim.

Entrar nesta entrada, seguir sempre na principal, a 800 tem uma bifurcação, entrar à esquerda.

Seguir por 12,70 km até a Vila do Iratim. Seguir em frente, passar a ponte e andar mais 600 metros é a entrada para a fazenda São Bento, conforme placa.



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO  
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO  
Grupo Especial de Fiscalização Móvel

	Placa na entrada para a Fazenda São Bento, indicando a sede a 11 km.
---	--

#### 4- QUADRO DEMONSTRATIVO:

Empregados alcançados	89
Registrados durante ação fiscal	00
Retirados	00
Guias Seguro Desemprego do Trabalhador Resgatado	00
Valor bruto da rescisão	00
Valor líquido recebido	00
Valor Dano Moral Individual	00
Nº de Autos de Infração lavrados	08
Termos de Apreensão e Documentos	00
Prisões efetuadas	00
Mulheres (retiradas)	00
Adolescentes (menores de 16 anos)	00
Adolescentes (entre 16 e 18 anos)	00
CTPS emitidas	00



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO  
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO  
Grupo Especial de Fiscalização Móvel

## 5- DA AÇÃO FISCAL:

A ação fiscal iniciou no dia 15.09.2010 às 09:00 horas. No inicio do corte de pinus encontramos o trabalhador [REDACTED] que estava trabalhando na Fazenda São Bento, e foi dispensado para retornar a sua casa. Era quarta-feira. O mesmo informou que não estava havendo serviço, pois tinha muita madeira no pátio da empresa tomadora dos serviços a seguir nominada GUARARAPES.



Portal da Fazenda São Bento



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO  
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO  
Grupo Especial de Fiscalização Móvel



*Procurador do Trabalho conversando com trabalhador* [REDACTED]

No caminho encontramos o encarregado da fazenda São Bento [REDACTED]



**Encarregado da Fazenda São Bento também abordado na via de acesso à fazenda.**



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO  
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO  
Grupo Especial de Fiscalização Móvel

Após a abordagem do encarregado da fazenda S[REDACTED] o mesmo nos informou que de fato uma equipe de trabalhadores estava com o trabalho parado em função do excesso de madeira no pátio da empresa Guararapes. Que o trabalho de extração do pinus estava sendo realizado por duas empreiteiras contratadas pela empresa Ind. de Compensados Guararapes, a saber: [REDACTED] Serviços Florestais e [REDACTED] reflorestamento. Que a equipe da empresa [REDACTED] estava trabalhando, mas a equipe do [REDACTED] estava parada desde quinta feira da semana passada.

Informou-nos que a fazenda São Bento é de propriedade da empresa Palbras de União da Vitória – PR, e que a empresa Ind. de Compensados Guararapes Ltda de Palmas – PR é que fazia a extração do pinus via contratação de empresas empreiteiras.

Que os trabalhadores das empreiteiras ficavam alojados, parte na fazenda vizinha e parte na sede da fazenda São Bento, pois antes de iniciar o corte na fazenda São Bento estava cortando nela. Que o proprietário da fazenda vizinha [REDACTED] é parente do proprietário da Palbras.

Neste momento o Sr. [REDACTED] chega em seu carro e nos apresentamos a ele, o mesmo nos acompanhou até ao local onde ficava o alojamento dos trabalhadores na sua fazenda.



Operador de máquina Sr. [REDACTED] empregado terceirizado vinculado à empreiteira [REDACTED]

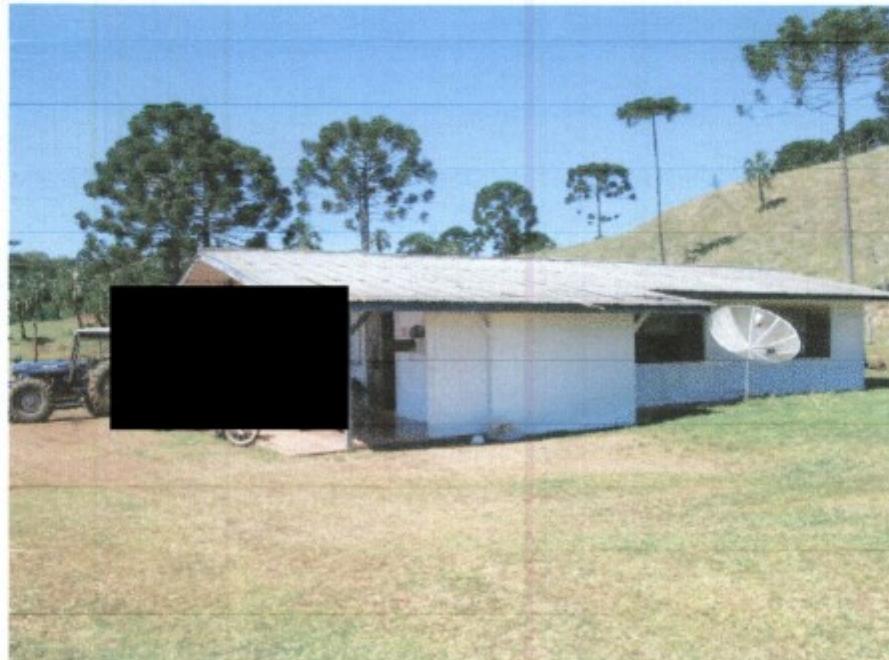


MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPRÉGO  
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO  
Grupo Especial de Fiscalização Móvel



Proprietário da área onde está instalado o alojamento, Sr. [REDACTED] à esquerda junto com o encarregado da Fazenda São Bento, [REDACTED]

Na sede da fazenda do Sr. [REDACTED] tivemos acesso ao alojamento, onde conversamos com a Sra. [REDACTED] que era a cozinheira e nos acompanhou na inspeção no alojamento.



Vista parcial do alojamento da Empresa terceirizada PL Serviços.



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO  
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO  
Grupo Especial de Fiscalização Móvel



D. [REDACTED] cozinheira e arrumadeira do alojamento situado na Faz. São Bento



Roupas penduradas em pregos, nas paredes, por falta de armários



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO  
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO  
Grupo Especial de Fiscalização Móvel



Remédio pendurado em beliche, por falta de armário para guarda de objetos pessoais



Quarto em que viviam a cozinheira, o marido e três filhos, no alojamento



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO  
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO  
Grupo Especial de Fiscalização Móvel



Interior do alojamento dos trabalhadores da empresa P. L. [REDACTED]

O Procurador do Trabalho tomou depoimento do encarregado da Fazenda Sr. [REDACTED]

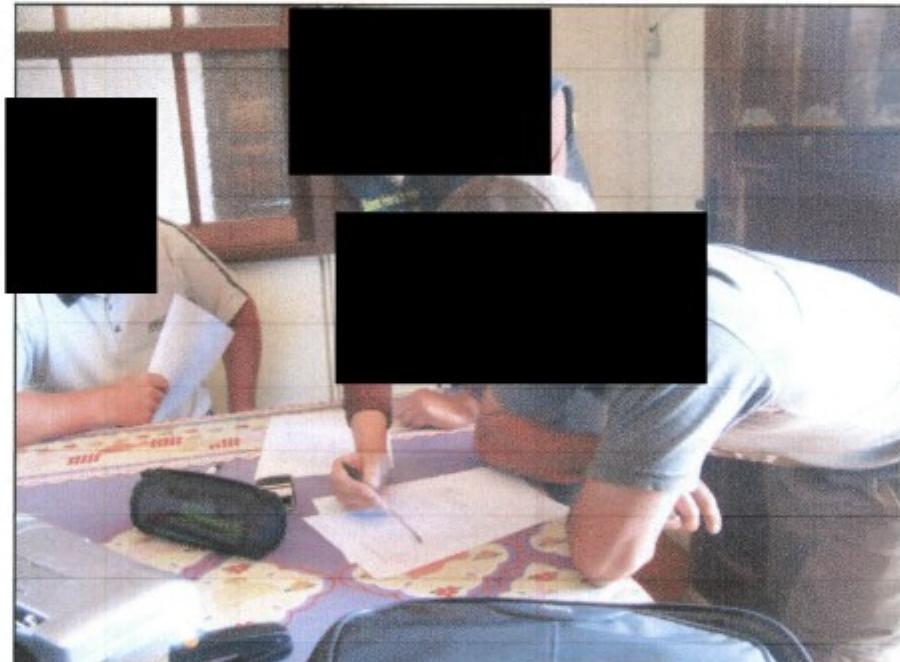


Encarregado da Fazenda São Bento assinando depoimento prestado ao MPT



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO  
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO  
Grupo Especial de Fiscalização Móvel

Neste momento o proprietário da empreiteira P. [REDACTED], Sr. [REDACTED] comparece ao local e também o Procurador do Trabalho toma seu depoimento. Sr. [REDACTED] apresenta os registros de seus empregados e alguns outros documentos que possui. Foi expedida Notificação para apresentação de documentos em 17.09.2010, as 14:00 horas na sede da empresa tomadora Ind. de Compensados Guararapes Ltda. em Palmas PR.



Encarregado da empresa prestadora de serviços [REDACTED] recebendo a Notificação

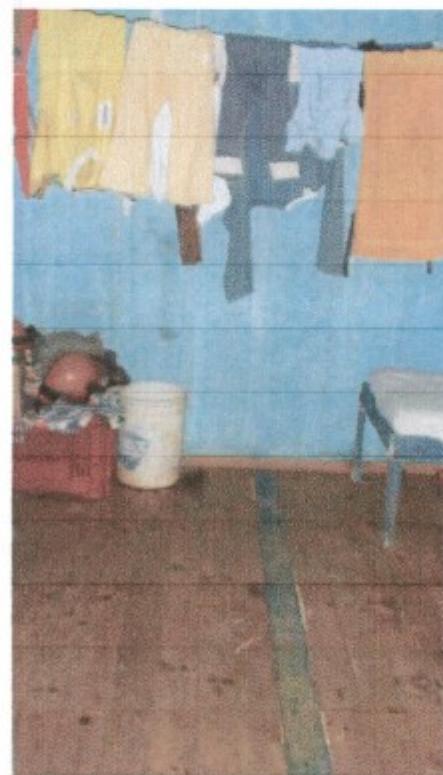
O encarregado [REDACTED] nos acompanha até o local onde os trabalhadores da empreiteira [REDACTED] estavam alojados. A casa estava fechada, pois os trabalhadores haviam sido dispensados nesta semana, devido ao excesso de madeira no pátio da tomadora Guararapes. Tivemos acesso ao alojamento, via uma janela que estava somente encostada.



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO  
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO  
Grupo Especial de Fiscalização Móvel



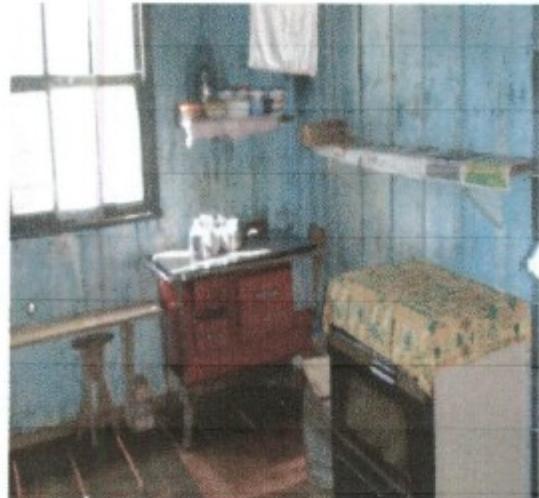
Vista parcial do alojamento do Empreiteiro [REDACTED] na sede da Fazenda do Sr. [REDACTED]



Parte interna do alojamento dos empregados do [REDACTED] na fazenda do Sr. [REDACTED]

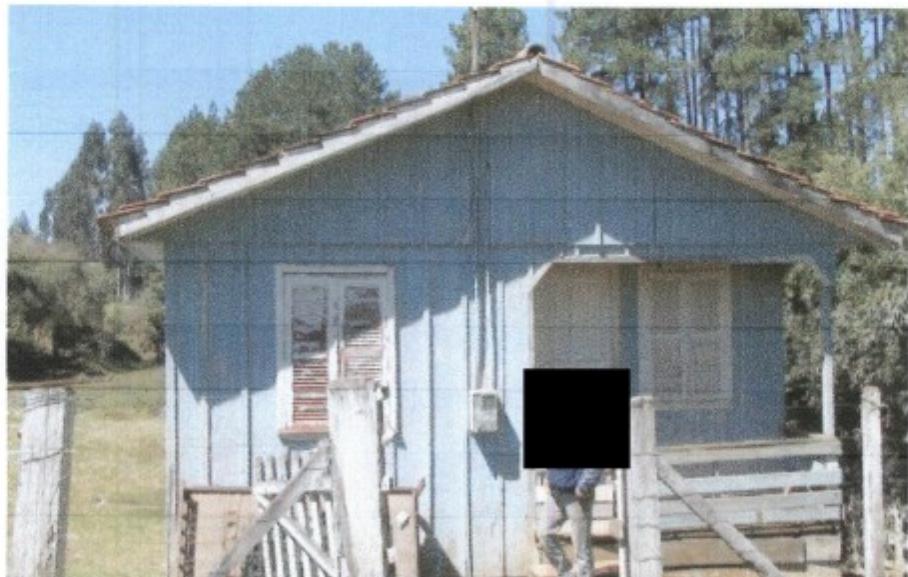


MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO  
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO  
Grupo Especial de Fiscalização Móvel



Interior do alojamento

O encarregado da fazenda São Bento, nos acompanhou até a sede da Fazenda São Bento, onde vistoriamos outra casa que servia de alojamento para a equipe de trabalho do empreiteiro [REDACTED]



Encarregado da Fazenda São Bento Sr. [REDACTED] mostrando a equipe fiscal alojamento na sede da Fazenda São Bento.  
Neste alojamento ficavam trabalhadores da equipe do empreiteiro [REDACTED]



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO  
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO  
Grupo Especial de Fiscalização Móvel



*Casa do encarregado [REDACTED] na sede da Fazenda São Bento.*

A outra equipe fiscal seguiu para a interior da fazenda São Bento, no local onde havia o trabalho da equipe do empreiteiro [REDACTED]

Encontramos alguns trabalhadores na frente de trabalho, executando a atividade de desbaste (limpeza e manutenção) de pinus com ferramentas manuais (facão) e motosserra além da atividade de carregamento de pinus que já estavam cortados.



*Atividade de carregamento de madeiras*



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO  
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO  
Grupo Especial de Fiscalização Móvel



Trabalhador na atividade de limpeza de pinus

Nesta mesma data, a equipe do GEFM efetuou fiscalização na fazenda Palmital II, na zona Rural de General Carneiro – PR. Esta fazenda é de propriedade conjunta das empresas: Indústria de Compensados Guararapes Ltda. e Contenplac Indústria de Placas Ltda. A empresa Contenplac, passou a denominar-se Sudati Florestal Ltda., conforme Vigésima Alteração de Contrato Social realizada em 20.08.2010.

Na sede da empresa Ind. de Compensados Guararapes em Palmas – PR, no dia 16.09.2010, solicitamos e nos foi apresentado, todos os contratos com os empreiteiros contratados pelas empresas Ind. de Compensados Guararapes para a exploração de pinus, quer nas fazendas próprias, quer nas fazendas onde operava com a compra de pinus em pés em áreas de terceiros.

Nestes contratos recebemos a informação que a empresa Guararapes explorava as seguintes áreas:

- **Fazenda Santa Mônica**, de propriedade da empresa Ind. de Compensados Guararapes, onde executa corte de pinus, através da contratação de uma empresa "empreiteira";
- **Fazenda São Bento**, de propriedade da empresa Palbras, efetuando corte raso de pinus, através da contratação de duas empresas "empreiteiras";



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO  
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO  
Grupo Especial de Fiscalização Móvel

- Fazenda Palmital II, de propriedade conjunta com Sudati Florestal, efetuando corte seletivo de pinus através da contratação de duas empresas "empreiteiras";
- **Fazenda Campo Alto**, Fazenda de propriedade da empresa Selectas, efetuando corte raso de pinus através da contratação de uma empresa "empreiteiras";
- Fazenda Cruzeiro, de propriedade conjunta entre as empresas: Palmasplac Agropastoril Ltda. e a empresa Estrela Agro florestal Ltda., onde desenvolvia a atividade de corte seletivo de pinus através da contratação de uma empresa "empreiteira".

As empresas empreiteiras foram notificadas a apresentar documentos relativo à inspeção do trabalho, visando à verificação do contrato social, registro de empregados, recolhimento do FGTS, realização de exames médicos ocupacionais, entre outros. A empresa "empreiteira" A. [REDACTED] que realizava o serviço junto à fazenda Cruzeiro apresentou a sua documentação no dia 18.09.2010, na sede da empresa Ind. de Compensados Guararapes Ltda.



*Momento da apresentação de documentos por empreiteiros à AFT.*



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO  
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO  
Grupo Especial de Fiscalização Móvel

## 6 – DA TERCEIRIZAÇÃO ILÍCITA:

A empresa Indústria de Compensados Guararapes Ltda. e Guararapes Painéis Ltda., celebrou em conjunto em 02.06.2010 contrato de compra e venda de toras de pinus em pé de madeira com a empresa PALBRÁS S/A AGROPASTORIL – CNPJ: 78.794.286/0001-11, proprietária da Fazenda São Bento. Para a execução dos serviços a empresa GUARARAPES contratou os empreiteiros abaixo discriminados:

Em, 29.06.2010, celebrou contrato com a empresa Individual, [REDACTED] SERVIÇOS FLORESTAIS LTDA - CNPJ: 03.784.343/0001-82, que executa serviços de corte raso de pinus. O objeto social da empresa é de: Serviço de corte desgalhe, empilhamento e carregamento de toras. Serviços de limpezas florestais, com capital social de R\$ 4.000,00, conforme Contrato Social, de 28.10.2004, com 15 (quinze) empregados a ela vinculados.

Em, 03.06.2010, celebrou contrato com a empresa [REDACTED] REFLORESTAMENTO-CNPJ: 07.569.352/0001-01, que executa serviços de corte raso de pinus. O objeto social da empresa é extração e cultivo mecanizado de madeiras de pinus e eucalipto, serviços de estaleiramento de madeiras com tração animal, serviços gerais mecanizados para agricultura e agropecuária e, serviços de reflorestamento, reparação e manutenção de casas rurais em geral, comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniências, com capital social de R\$ 10.000,00, conforme requerimento de empresário, de 25.08.2005, com 14 (quatorze) empregados a ela vinculados.

Na Fazenda SANTA BÁRBARA, de propriedade da empresa GUARARAPES, e Fazenda CAMPO ALTO, de propriedade da empresa SELECTAS INVESTIMENTOS E COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA – CNPJ: 81.402.067/0001-54, também utilizava a contratação de mão de obra terceirizada. Para tanto, foi celebrado contratos de prestação de serviços com os seguintes empreiteiros:

Em 28.06.2010, celebrou contrato com a empresa [REDACTED] CNPJ: 08.609.285/0001-74, para executar os serviços de corte de pinus na FAZENDA SANTA BÁRBARA. O objeto social da empresa é cultivo de pinus; atividade de apoio a produção florestal, transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos; mudanças intermunicipal, interestadual e internacional; comércio varejista de madeira e artefatos, com capital social de R\$ 10.000,00, conforme requerimento de empresário de 26.01.2007, com 40 (quarenta) empregados a ela vinculados.



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO  
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO  
Grupo Especial de Fiscalização Móvel

Em 01.07.2010, celebrou contrato com a empresa [REDACTED] -ME – CNPJ: 12.128.959/0001-96, para executar os serviços de corte raso na FAZENDA CAMPO ALTO. O objeto social da empresa é atividade de extração de madeiras em florestas plantadas e nativas, com capital social de R\$ 5.000,00, com 17 (dezessete) empregados a ela vinculados.

Ressalta-se que todo o pinus extraído destas fazendas tem como destino a empresa Indústria de Compensados Guararapes Ltda., que é produtora e consumidora de pinus. Portanto, é dela a responsabilidade pela contratação, gestão e administração dos trabalhadores necessários à consecução dos seus objetivos sociais.

Por ocasião da fiscalização os trabalhadores estavam executando a atividade de manutenção, procedendo à poda de pinus.

As atividades executadas pelos 15 (quinze) trabalhadores, vinculados à empresa terceirizada [REDACTED] SERVIÇOS FLORESTAIS LTDA, é de corte raso de pinus, e por ocasião da fiscalização estavam na atividade de desgalhe e limpeza do pinus, sendo supervisionada pelo encarregado de mato da empresa Palbrás, pelo proprietário da empresa PL e pelo encarregado florestal da empresa GUARARAPES, que tem a função entre outras de: mostrar o serviço a ser realizado, acompanhar o serviço para ver se está sendo realizado corretamente sendo que ao perceber a inadequação dos mesmos dirigi-se ao empreiteiro solicitando a correção.

Segundo relato dos trabalhadores a presença desses dois trabalhadores é constante, nas frentes de trabalho, todos acompanhando os serviços, revelando a existência de subordinação entre os empregados da empresa interposta com a tomadora dos serviços.

A delegação de todos os serviços constantes do contrato firmado com empresa terceira os quais foram constatados por ocasião da fiscalizado o serviço de poda de pinus, além de ser irregular, provocou a precarização do trabalho senão vejamos:

No alojamento destinado a equipe do empreiteiro [REDACTED] estava alojados 15 (quinze) trabalhadores e só existia uma instalação sanitária. Ressalte-se que o alojamento acomodava uma família da cozinheira Sra. [REDACTED] seu marido Sr. [REDACTED] e três filhos, entre eles uma menina de 14 anos, todos dormiam em um único quarto, sendo que os outros dois quartos eram ocupados pelos demais 13 trabalhadores, caracterizando “moradia coletiva de família”, situação esta extremamente grave e contrária a legislação trabalhista vigente.

Na frente de trabalho havia uma instalação sanitária precária, sem instalação, somente jogada no chão, confeccionada de lona plástica na cor azul, os trabalhadores vinculados a empresa terceira PL Serviços, receberam Equipamento de Proteção Individual.



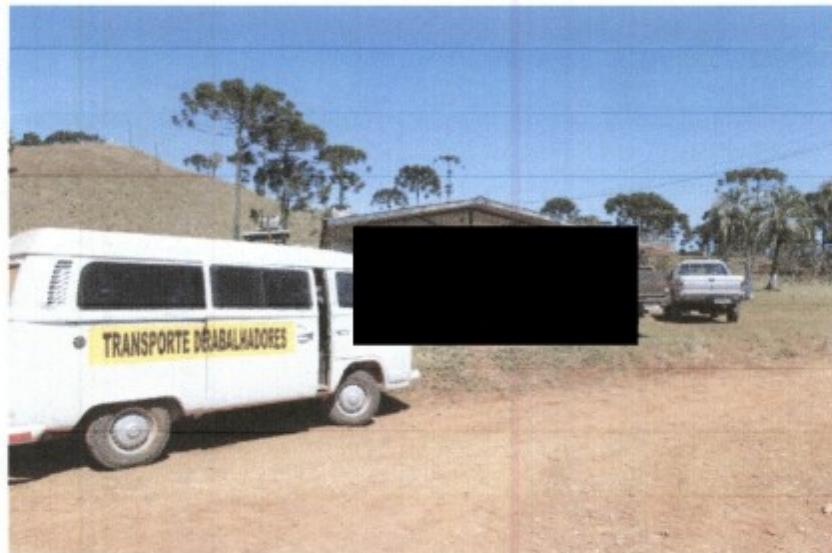
MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO  
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO  
Grupo Especial de Fiscalização Móvel



O transporte dos trabalhadores era feito em um veículo marca Volkswagen Kombi, que tinha protocolo de entrada dos documentos aguardando o documento de autorização para transportá-los e por motorista habilitado.



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO  
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO  
Grupo Especial de Fiscalização Móvel



Os salários eram pagos abaixo do piso estabelecido em Lei Estadual que é de R\$ 663,00 (seiscentos e trinta e três reais).

As demais irregularidades constatadas no curso da ação fiscal foram objetos de lavratura de auto de infração próprios. A legalidade da terceirização de serviços é objeto de entendimento do Tribunal Superior do Trabalho – TST, através da Súmula 331, que distingue a terceirização lícita da ilícita. A terceirização lícita é considerada aquela ligada à atividade meio do tomador dos serviços e mesmo assim desde que inexistente a pessoalidade e a subordinação do trabalhador e a terceirização ilícita é considerada o repasse a terceiros das atividades desenvolvidas na atividade fim do empreendimento e também quando há a subordinação do trabalhador pelo tomador dos serviços.

## 7- DAS EMPRESAS TERCEIRIZADAS

Os seguintes trabalhadores foram arregimentados através das seguintes empresas interpostas:

**7.1 - [REDACTED] SERVIÇOS FLORESTAIS LTDA.**  
CNPJ: 03.784.343/0001-82  
FAZENDA SÃO BENTO

- 01 [REDACTED] – ADM: 15.08.10 – COZINHEIRA
- 02 [REDACTED] – ADM: 17.05.10 – OP.MOTOSERRA
- 03 [REDACTED] – ADM: 11.01.10 – OP.MOTOSERRA
- 04 [REDACTED] – ADM: 07.06.10 – TRAB.FORESTAL



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO  
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO  
Grupo Especial de Fiscalização Móvel

05 - ADM: 17.05.10 – TRAB.FLORESTAL  
 06 - ADM: 07.06.10 – OP.MOTOSERRA  
 07 - ADM: 11.12.09 – OP.MOTOSERRA  
 08 - ADM: 22.02.10 – OP.MOTOSERRA  
 09 - ADM: 11.12.09 – TRATORISTA  
 10 - ADM: 11.12.09 – OP.MUNCK  
 11 - ADM: 10.05.10 – TRATORISTA  
 12 - ADM: 17.05.10 – TRAB.FLORESTAL  
 13 - ADM: 08.03.10 – TRATORISTA  
 14 - ADM: 15.05.10 – BALDEADOR DE TORAS  
 15 - ADM: 15.01.10 – OP. MOTOSERRA

**7.2 - [REDACTED] REFLORESTAMENTO**

CNPJ: 07.569.352/0001-01  
 FAZENDA SÃO BENTO

01 - [REDACTED] -AUX.PROD.FLOR.-ADM: 17/08/09  
 02 - [REDACTED] -COZINHEIRA-ADM: 01/07/10  
 03 - [REDACTED] -OP.TRATOR FLOR.-ADM: 09/03/09  
 04 - [REDACTED] -OP.TRATOR FLOR.-ADM: 06/09/10  
 05 - [REDACTED] -AUX.PROD.FLOR.-ADM: 08/09/09  
 06 - [REDACTED] -AUX.PROD.FLOR.-ADM: 13/09/10  
 07 - [REDACTED] -AUX.PROD.FLOR.-ADM: 18/02/08  
 08 - [REDACTED] -OP.MOTOSERRA-ADM: 01.06.10  
 09 - [REDACTED] -AUX.PROD.FLOR.-ADM: 10/09/09  
 10 - [REDACTED] -OP.MOTOSERRA-ADM: 01/06/10  
 11 - [REDACTED] -OP.MOTOSERRA-ADM: 01/03/10  
 12 - [REDACTED] -AUX.PROD.FLOR.-ADM: 24/08/09  
 13 - [REDACTED] -OP.MOTOSERRA-ADM: 06/09/10  
 14 - [REDACTED] -AUX.PROD.FLOR.-ADM: 13/09/10

**7.3 - [REDACTED]**

CNPJ: 08.609.285/0001-74  
 FAZENDA SANTA BÁRBARA

1. [REDACTED] -ADM: 01/09/09;
2. [REDACTED] -ADM: 01/06/10;
3. [REDACTED] -ADM: 26/04/10;
4. [REDACTED] -ADM: 01/06/10;
5. [REDACTED] -ADM: 01/08/09;
6. [REDACTED] -ADM: 26/04/10;



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO  
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO  
Grupo Especial de Fiscalização Móvel

7. [REDACTED]-ADM: 12/05/09 ;
8. [REDACTED]-ADM: 12/05/09;
9. [REDACTED]-ADM: 09/12/09;
10. [REDACTED]-ADM: 12/05/09;
11. [REDACTED]-ADM: 10/08/09;
12. [REDACTED]-ADM: 01/06/10;
13. [REDACTED]-ADM: 10/09/09;
14. [REDACTED]-ADM: 12/05/09;
15. [REDACTED]-ADM: 01/08/09;
16. [REDACTED]-ADM: 01/03/10;
17. [REDACTED]-ADM: 19/04/10;
18. [REDACTED]-ADM: 19.04.10;
19. [REDACTED]-ADM: 05.07.10;
20. [REDACTED]-ADM: 01/08/09;
21. [REDACTED]-ADM: 20/09/10
22. [REDACTED]-ADM: 09/08/10;
23. [REDACTED]-ADM: 01/06/10;
24. [REDACTED]-ADM: 01/03/10;
25. [REDACTED]-ADM: 01.03.10;
26. [REDACTED]-ADM: 01/08/09;
27. [REDACTED]-ADM: 01/09/09;
28. [REDACTED]-ADM: 15/07/09;
29. [REDACTED]-ADM: 01/09/09;
30. [REDACTED]-ADM: 01/06/10;
31. [REDACTED]-ADM: 10/08/09;
32. [REDACTED]-ADM: 10/03/10;
33. [REDACTED]-ADM: 10/08/09
34. [REDACTED]-ADM: 01/09/09;
35. [REDACTED]-ADM: 01/06/10;
36. [REDACTED]-ADM: 09/12/09;
37. [REDACTED]-ADM: 20/04/09;
38. [REDACTED]-ADM: 01/09/09;
39. [REDACTED]-ADM: 09/12/09;
40. V [REDACTED]-ADM: 01/09/10;

**7.4 - [REDACTED] CONTE-ME**

CNPJ: 12.128.959/0001-96

FAZENDA CAMPO ALTO

- 01 [REDACTED]-AUX.FLOR.-ADM: 14/07/10
- 02 [REDACTED]-TRATORISTA-ADM: 01/07/10
- 03 [REDACTED]-MOTOSERRA-ADM: 12/07/10



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO  
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO  
Grupo Especial de Fiscalização Móvel

04-[REDACTED]-OP.MOTOSERRA-ADM: 01/07/10  
 05-[REDACTED]-OP.MOTOSERRA-ADM: 01/07/10  
 06-[REDACTED]-OP.MOTOSERRA-ADM: 01/07/10  
 07-[REDACTED]-OP.MOTOSERRA-ADM: 14/07/10  
 08-[REDACTED]-AUX.FLOR.-ADM: 01/07/10  
 09-[REDACTED]-OP.MOTOSERRA-ADM: 27/08/10  
 10-[REDACTED]-OP.MOTOSERRA-ADM: 14/07/10  
 11-[REDACTED]-AUX.FLOR.-ADM: 01/07/10  
 12-[REDACTED]-OP.MOTOSERRA-ADM: 01/07/10  
 13-[REDACTED]-TRATORISTA-ADM: 14/07/10  
 14-[REDACTED]-AUX.FLOR.-ADM: 01/07/10  
 15-[REDACTED]-MOTORISTA-ADM: 17/08/10  
 16-[REDACTED]-AUX.FLOR.-ADM: 17/08/10  
 17-[REDACTED]-AUX.FLOR.-ADM: 01/07/10

## 8 - AUTOS DE INFRAÇÃO EMITIDOS:

Nº do AI	Ementa	Descrição	Capitulação
1 01925476-8 131398-3	Manter moradia coletiva de famílias.	Deixar de disponibilizar, nas frentes de trabalho, instalações sanitárias compostas de vasos sanitários e lavatórios ou disponibilizar, nas frentes de trabalho, instalações sanitárias compostas de vasos sanitários e lavatórios, em proporção inferior a um conjunto para cada grupo de 40 trabalhadores ou fração ou disponibilizar, nas frentes de trabalho, instalações sanitárias em desacordo com o disposto na NR-31.	art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.23.11.3 da NR-31, com redação da Portaria nº 86/2005.
2 01925477-6 131363-0			art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.23.3.4 da NR-31, com redação da Portaria nº 86/2005.
3 01925478-4 131374-6	Deixar de dotar o alojamento de armários individuais para guarda de objetos pessoais.	art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.23.5.1, alínea "b", da NR-31, com redação da Portaria nº 86/2005.	
4 01925479-2 131357-6	Deixar de disponibilizar instalações sanitárias separadas por sexo.	art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.23.3.2, alínea "b", da NR-31, com redação da Portaria nº 86/2005.	



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO  
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO  
Grupo Especial de Fiscalização Móvel

5 01925484-9 000016-7	Exceder de 8 (oito) horas diárias a duração normal do trabalho.	art. 58, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
6 01925483-1 001488-5	Deixar de conceder período mínimo de 11 (onze) horas consecutivas para descanso entre duas jornadas de trabalho.	art. 5º da Lei nº 5.889, de 8.6.1973.
7 01925482-2 000074-4	Pagar salário inferior ao mínimo vigente.	art. 76 da Consolidação das Leis do Trabalho.
8 01925457-1 000010-8	Admitir ou manter empregado sem o respectivo registro em livro, ficha ou sistema eletrônico competente.	art. 41, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.

## 8.1 – DESCRIÇÕES DOS AUTOS DE INFRAÇÃO LAVRADOS

### 8.1.1 - Empregados sem registro.

A equipe fiscal constatou 14 trabalhadores em atividade de poda (desgalhe) de pinus, todos arregimentados irregularmente, via empresa interposta P.L. Lopes Serviços Florestais Ltda., e outros 75 (setenta e cinco) trabalhadores vinculados às empresas [REDACTED] Reflorestamento, [REDACTED]

[REDACTED]-ME e [REDACTED]-ME.

A relação de emprego foi estabelecida diretamente com o tomador dos serviços, uma vez que essas empresas eram meras intermediárias na relação estabelecida, figurando, tão somente como prestadoras de serviços de limpeza e extração de pinus não tendo autonomia funcional, administrativa e financeira para gerir e administrar seu próprio negócio.

A empresa GUARARAPES possui reflorestamento de pinus. Para isso, mantém 1 (um)empregado, encarregado florestal, vinculado a ela, que, uma das funções é de passar nas fazendas, O encarregado fiscaliza a execução da extração das madeiras bem como o encarregado da empresa Palbrás Sr. [REDACTED] onde ambos determinavam as áreas a serem limpas, ordenando a forma como se procede ao corte e conferindo ao final a correta limpeza e controlando o total da madeira extraído expedindo nota de saída. Esse trabalhador fica o tempo todo onde esta sendo realizados os trabalhos de desgalhe, acompanhando os serviços, revelando que a atividade de reflorestamento é a atividade finalística da GUARARAPES, pois seu empregado o encarregado florestal Sr. [REDACTED] o técnico de segurança Sr. [REDACTED] e o engenheiro Florestal [REDACTED] estão ocupados diretamente nas fazendas.

Por tudo isso, levando-se em consideração que a atividade de poda, limpeza e desgalhe de pinus na fazenda é uma atividade permanente, constitui sua atividade finalística, e a luz do entendimento do TST, que através da súmula 331, entende tratar-



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO  
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO  
Grupo Especial de Fiscalização Móvel

se de terceirização irregular aquela realizada na atividade fim do empreendimento e nestes casos o vínculo empregatício deve ser fixado diretamente com o tomador dos serviços, e levando-se em conta o estabelecido no art. 9º da CLT, que considera nulo de pleno direito todos os atos praticados com o fim de frustrar a aplicação da CLT, e considerando estarem presentes os requisitos do art. 3º da CLT: Pessoalidade, subordinação, onerosidade e não-eventualidade, desconsiderando-se a existência de uma empresa interposta e o vínculo foi fixado diretamente com o tomador dos serviços: Indústria de Compensados Guararapes Ltda.

Para esta irregularidade foi lavrado o auto de infração nº 01925457-1, por infração ao art. 41, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.

#### **8.1.2 – Pagar salário inferior ao mínimo vigente.**

Para os trabalhadores que laboravam no corte de pinus, os salários eram pagos com base inferior ao piso salarial estadual, deixando de considerar o patamar mínimo de R\$ 663,00 (seiscientos e sessenta e três reais), piso este, estabelecido pela Lei Estadual nº 16.470/10. Na situação irregular citamos 44 (quarenta e quatro) trabalhadores.

Para esta irregularidade foi lavrado o auto de infração nº 01925482-2, por infração ao art. 76 da Consolidação das Leis do Trabalho.

#### **8.1.3 – Deixar de conceder período mínimo de 11 (onze) horas consecutivas para descanso entre duas jornadas de trabalho.**

Na fazenda fiscalizada constatamos o trabalho da Sra. [REDACTED] que exerce a função de cozinheira, que no dia 07.09 iniciou a jornada de trabalho às 05:00hs terminando às 20:05hs, e no dia 08.09 reiniciou a jornada de trabalho às 05:00hs, sendo concedido intervalo entre jornada inferior a 11 horas consecutivas, infringindo dessa forma, a legislação vigente. Destaca-se que a cozinheira não tem ajudante que possa auxiliá-la na execução das tarefas, tornando-a bastante cansativa. No alojamento em que se encontra, além dos 14 trabalhadores há ainda seus 3 filhos, tendo que fazer um total de pelo menos 54 refeições diárias.

Para esta irregularidade foi lavrado o auto de infração nº 01925483-1, por infração ao art. 5º da Lei nº 5.889 de 08.06.1973.



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO  
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO  
Grupo Especial de Fiscalização Móvel

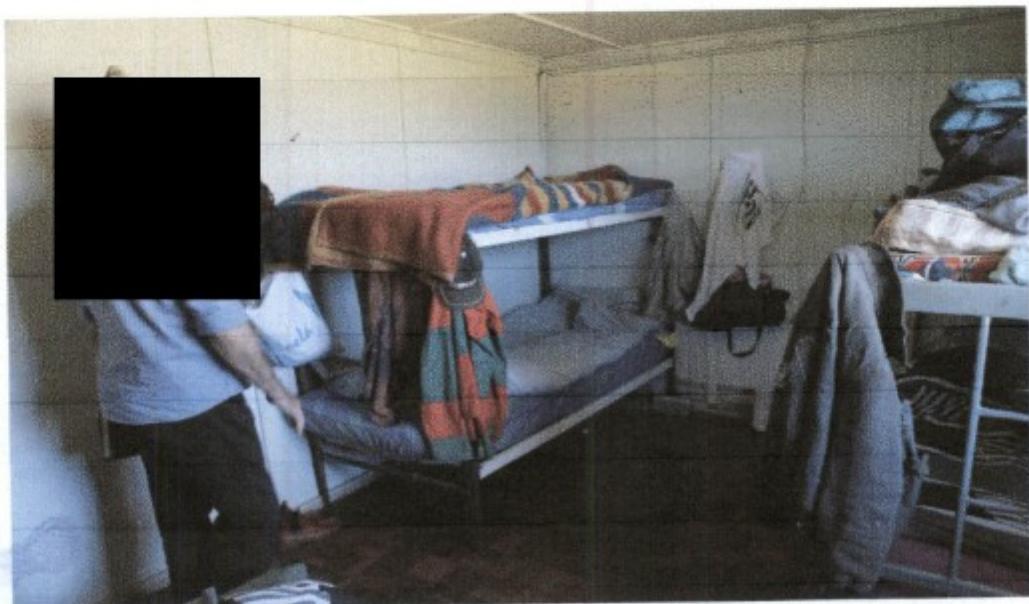
#### **8.1.4 – Exceder de 8 (oito) horas diárias a duração normal do trabalho.**

Foi constatado que a trabalhadora Sra. [REDACTED] cozinheira, no dia 07.09.10, trabalhou das 05:00hs às 12:30hs e das 17:00hs às 20:05hs, no dia 09.09.10, trabalhou das 05:00hs às 12:45hs e das 17:00hs às 20:50hs, dentre outros dias com semelhante jornada, e o trabalhador [REDACTED] [REDACTED] no dia 08.09.10, trabalhou das 06:30hs às 11:30hs e das 13:00 às 18:20hs.

Para esta irregularidade foi lavrado o auto de infração nº 01925484-9, por infração ao art. 58, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.

#### **8.1.5- Deixar de dotar o alojamento de armários individuais para guarda dos objetos pessoais.**

Não havia armários para os trabalhadores guardarem seus pertences pessoais. Os trabalhadores deixavam os pertences pessoais em qualquer lugar, sob colchões, camas, pendurados em paredes, pelo chão. No interior do alojamento havia em torno de 15 (quinze) camas.





MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO  
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO  
Grupo Especial de Fiscalização Móvel



Para esta irregularidade foi lavrado o auto de infração nº 01925478-4, por infração ao art. 13 da Lei 5.889/1973, c/c item 31.23.5.1, alínea "b", da NR 31 da Portaria nº 86/2005

#### **8.1.6 – Manter moradia coletiva de famílias.**

A moradia abriga 15 (quinze) trabalhadores, mais 3 (três filhos de trabalhador), mantendo "moradia coletiva de família". Nessa moradia encontra-se a família dos trabalhadores [REDACTED] e sua esposa [REDACTED]. A casa possui 3 (três) quartos, sendo um deles ocupado pela família citada. Os outros dois quartos são ocupados pelos demais trabalhadores.



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO  
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO  
Grupo Especial de Fiscalização Móvel



Para esta irregularidade foi lavrado o auto de infração nº 01925476-8, por infração ao art. 13 da Lei 5.889/1973, c/c item 31.23.11.3, da NR 31 da Portaria nº 86/2005.

#### **8.1.7 – Deixar de disponibilizar instalações sanitárias separadas por sexo.**

Constatamos que não era disponibilizado aos trabalhadores instalações sanitárias separadas por sexo. Havia apenas um banheiro composto de vaso, lavatório e chuveiro para todos os trabalhadores que habitavam a moradia. Ressalta-se que, havia a trabalhadora Sra. [REDACTED] que exercia a função de cozinheira, bem como um dos filhos, do sexo feminino.





MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO  
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO  
Grupo Especial de Fiscalização Móvel



Para esta irregularidade foi lavrado o auto de infração nº 01925392-3, por infração ao art. 13 da Lei 5.889/1973, c/c item 31.23.3.2, alínea "b", da NR 31 da Portaria nº 86/2005.

**8.1.8 – Deixar de disponibilizar, nas frentes de trabalho, instalações sanitárias compostas de vasos sanitários e lavatórios a um conjunto para grupo de 40 trabalhadores ou fração ou disponibilizar instalações sanitárias em desacordo com o disposto na NR-31.**

Constatamos que o empregador não disponibiliza instalações sanitárias para uso dos trabalhadores que laboram nas frentes de trabalho cortando pinus e fazendo a limpeza de galhos, na Fazenda São Bento, obrigando os mesmos a fazerem suas necessidades fisiológicas no mato sem o mínimo de conforto, higiene e privacidade e sujeitando-os a riscos de mordidas de insetos e ou animais peçonhentos, contrariando a legislação vigente. Por ocasião da fiscalização, havia na área, uma armação confeccionada de plástico azul, estendida pelo chão, (suposta instalação sanitária), sem qualquer condição de uso.



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO  
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO  
Grupo Especial de Fiscalização Móvel



Para esta irregularidade foi lavrado o auto de infração nº 01925392-3, por infração ao art. 13 da Lei 5.889/1973, c/c item 31.23.3.4, da NR 31 da Portaria nº 86/2005.

## 09 - TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

As empresas integrantes do Grupo Econômico Guararapes: Ind. de Compensados Guararapes; Palmasplac Agropastoril Ltda. e Guararapes Painéis, firmaram Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta com o Membro do Ministério Público presente à ação fiscal, em 17.09.2010. Entre as cláusulas pactuadas destaca-se o compromisso de abster-se de utilizar, para a execução das atividades rurais que explorar, a qualquer título, trabalhadores intermediados ou vinculados formal ou informalmente a terceiros, formalizando diretamente os correspondentes registros dos obreiros em livro, ficha ou sistema eletrônico competente. Devendo providenciar até dia 21.09.2010 a formalização dos trabalhadores que foram encontrados pela equipe fiscal em atividade.



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO  
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO  
Grupo Especial de Fiscalização Móvel

## 10- CONCLUSÃO:

- Os trabalhadores constatados em atividade de corte e limpeza de pinus na fazenda São Bento, e os trabalhadores que exercem as atividades de corte nas Fazendas Santa Bárbara e Campo Alto, nos Municípios de General Cameiro e Palmas – PR, conforme relação constante do presente relatório de responsabilidade da empresa **INDÚSTRIA DE COMPENSADOS GUARARAPES LTDA**, cuja contratação dos trabalhadores foi irregularmente intermediada através das empresas [REDACTED] Serviços Florestais Ltda., [REDACTED] -Reflorestamento, [REDACTED] ME e [REDACTED] -ME, levando-se em consideração o princípio da primazia da realidade e pelas razões apontadas no Auto de Infração capitulado no artigo 41 da Consolidação das Leis do Trabalho, possuem vínculo empregaticio diretamente com a empresa GUARARAPES.;
- Que, na fazenda São Bento, objeto de fiscalização pelo Grupo Especial de Fiscalização Móvel, **NÃO SE CARACTERIZOU TRABALHO ANÁLOGO À ESCRAVO**, em nenhuma de suas modalidades.

É o relatório.

Brasília, 30 de Setembro de 2010.

